



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº-2041

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a alteração de referências de cargos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

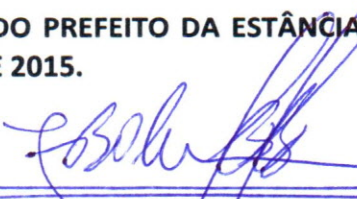
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam alteradas as referências dos cargos constantes no Anexo Único da Lei nº 1393, de 26 de março de 2008, modificadas pela Lei nº 1755, de 16 de dezembro de 2011 e Lei nº 1912, de 13 de fevereiro de 2014, passando tais modificações a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2016, de acordo com o Anexo I da presente lei.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.



FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 04 de dezembro de 2015.



RENÊ APARECIDO DA SILVA

Secretário de Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO I, a que se refere o Artigo 1º da Lei nº 2041/2015
QUADRO GERAL DE PESSOAL DO LEGISLATIVO
Situação Nova- Provimento Efetivo
01 cargo de Zelador, referência 33-A, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino fundamental incompleto, com noções em elétrica, hidráulica e jardinagem, lotado na Secretaria Administrativa.
02 cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, referência inicial 33-A, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino fundamental incompleto, lotado na Secretaria Administrativa.
02 cargos de Vigia, referência inicial 33-A, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino fundamental incompleto, lotado na Secretaria Administrativa.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]